



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

---

**LEI Nº 396/2017**

*“Dispõe sobre a Criação do Calendário Cultural de Eventos Municipais e dá outras providências”.*

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município, o qual, deverá receber a devida publicação para otimizar o máximo de conhecimento do público em geral.

Art. 2º. Fica instituída e incluído no calendário oficial de eventos do Município, "**FESTA DA CABRA RAINHA**" a ser realizada anualmente no período em que se comemora a festa de emancipação política do município.

Art. 3º- Fica instituída e incluído no calendário oficial de eventos do Município, a "**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**", a ser realizado anualmente, no mês de abril juntamente com a festa da "**CABRA RAINHA**".

Art. 4º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município, a "**COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES**", a ser realizada anualmente, no mês de maio.

Art. 5º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município, o "**SÃO JOÃO DE SANTO ANDRÉ**", a ser realizado anualmente, no mês de junho.

Art. 6º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município, a "**FESTA DO PADROEIRO CORAÇÃO DE JESUS**", a ser realizado anualmente, no mês de junho.

Art. 7º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município a "**FESTA DO PATRONO SANTO ANDRÉ**", a ser realizada anualmente, no mês de novembro.

Art. 8º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município, a "**FESTA DE VIRADA DE ANO**", a ser realizada anualmente, no mês de dezembro.

9º- Ao Chefe do Executivo caberá a Expedição de Decreto disciplinando os eventos, horários, intervenções/restrições administrativas, eventuais feriados ou Pontos Facultativos, dentre outros.

Art. 10 - A presente norma entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo André-PB, 26/05/2017.

  
**SILVANA FERNANDES MARINHO**  
PREFEITA